



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 256/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 05 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 193/23**, de 05/10/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A presente propositura tem por objeto autorizar a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo transferir recursos financeiros ao Asilo São Vicente de Paula, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:

PLE-R-4103-05-10-2023

Etiqueta: 7090

Data:

05/10/2023 - 16:34:09

Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:

<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 193/23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.023, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

TERMO DE FOMENTO

05.800.08.244.0032.2.171.3.3.50.39 – Asilo São Vicente de Paula	R\$ 100.000,00
---	----------------

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/10/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de outubro de 2023.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

RECURSO: R\$ 100.000,00

PARLAMENTAR: Miguel Lombardi

PROGRAMAÇÃO SIGTV: 354760120230001

UNIDADE BENEFICIARIA: Asilo São Vicente de Paulo

OBJETIVO: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/Proteção Social de Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de lei para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de Serviço de Acolhimento para Idosos/ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. O recurso é proveniente de Emenda Parlamentar nº 354760120230001- CUSTEIO, do deputado Miguel Lombardi. O serviço de acolhimento para idosos tem como objetivo ofertar de forma continuada, permanente e planejada os serviços dirigidos aos idosos do município em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal com vínculos rompidos ou fragilizados e que necessitam por sua vez ser institucionalizados. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), os serviços de alta complexidade devem garantir proteção integral à privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. A instituição acolhe atualmente 33 idosos acima de 60 anos, ambos os sexos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, devido a vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Considerando as atividades que são desenvolvidas, o pagamento de recursos humanos, alimentação e todos os custos oriundos do acolhimento, a emenda parlamentar contribuirá para a manutenção das despesas, assim como a contratação de um profissional-terapeuta ocupacional e aumento na execução das horas pagas ao fisioterapeuta. O impacto esperado será a redução das violações de direitos dos idosos, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e de abandono; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar, garantindo assim a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município de Santa Rosa de Viterbo.



Emilio José Costa

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Emilio José Costa
RG 7.537.896-6
Diretor Municipal de
Desenvolvimento Social

Santa Rosa de Viterbo, 18 de setembro de 2023.